ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

IRAUÇUBA — CEARÁ

Lei nº 169, de 02 de JUNHO de 1977 - fl.1

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir adicional ao Orçamento de despesa do corrente exercício financeiro crédito especial de Cr$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), para os fins, obedecida a classificação que indica.

O Prefeito Municipal de Irauçuba decreta:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguite Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento da despesa do corrente exercício financeiro o crédito especial de Cr$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), destinado à construção em Convênio com o Governo do Estado, do Centro Educacional e Comunitário de Irauçuba, inclisive a aquisição do terreno ao mesmo fim, com seguinte classificação:

04-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08-Educação e Cultura

46-Educação Física e Desportivos

288-Parques Recreativos e Desportivos

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Obras Públicas

Projeto - 02

01- Construção do Centro Educacional e comunitário de Irauçuba, em Cr$ 340.000,00

Art.2º- Para cobrir a despesa di que trata o artigo anterior ficam canceladas no DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS as dotações da seguintes funções:

04-AGRICULTURA

16-ABASTECIMENTO

021-ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0- Despesa de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0- Obras Públicas

Projeto - 01

Item-02- Construção do Centro de Abastecimento de Juá Cr$ 100.000,00

16-TRANSPORTE

88- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

531- RODOVIAS

4.0.0.0- Despesa de Capital

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

IRAUÇUBA — CEARÁ

Lei nº 169, de 02 de JUNHO de 1977 - fl.2

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

Projeto - 05

Ítem 01 - Aquisição de máquinas Rodoviária Cr$ 300.000,00 '

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação revogadas disposições em contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, 02 de JUNHO de ' 1977.

ANTONIO NEGUEIROS BASTOS

Prefeito Municipal